

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.763, DE 2017

Confere ao Município de Tabatinga, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Bicho de Pelúcia.

Autor: Deputado CAPITÃO AUGUSTO

Relator: Deputado JEAN WYLLYS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 8.763, de 2017, tem por objetivo homenagear o Município de Tabatinga, no Estado de São Paulo, concedendo-lhe o título de Capital Nacional do Bicho de Pelúcia.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise pretende conceder ao Município de Tabatinga, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Bicho de Pelúcia.

Tem sido recorrente, nesta Casa Legislativa, a apresentação de iniciativas que propõem a outorga de título de “Capital Nacional” a Municípios brasileiros que se destacam em algum tipo de atividade econômica, esportiva ou cultural. Esse tipo de título, embora tenha valor simbólico, agrega grande interesse comercial e turístico, na medida que, nos moldes de um selo oficial de qualidade concedido pelo Poder Legislativo, promove a expertise de certos Municípios em determinadas atividades culturais ou econômicas, atraindo turistas e facilitando negócios. É, portanto, fundamental que, no sentido de evitar injustiças ou favorecimentos indevidos, a concessão dessas homenagens seja absolutamente objetiva e bem fundamentada.

No ordenamento jurídico brasileiro não existe, ainda, regulamentação específica para essa matéria. Há, contudo, orientação da Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, para que, no caso de projeto de lei que pretenda conceder título de Capital Nacional, os relatores analisem o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao reflexo cultural da mesma, e verifiquem se foi apresentado, pelo autor da iniciativa, algum tipo de documentação comprobatória de que o Município laureado seja, de fato, expoente na atividade que venha a distingui-lo como Capital Nacional. O objetivo da recomendação é assegurar a veracidade do processo de concessão, por lei, da titulação proposta, assim como a legitimidade da homenagem pretendida.

No caso da iniciativa que analisamos, embora as duas matérias jornalísticas citadas pelo nobre Autor em sua justificação não deixem dúvida sobre a importância econômica da produção de bichos de pelúcia para a cidade de Tabatinga e seus habitantes, não foram apresentados dados objetivos ou documentação comprobatória de que o Município ocupa, em relação aos demais Municípios brasileiros que produzem brinquedos desse tipo, a posição mais

relevante, seja em quantidade, qualidade, volume de exportação ou qualquer outra categoria que pudesse confirmar excepcional desempenho – em âmbito nacional – nessa atividade.

Por essa razão, em que pese a nobre intenção do autor da proposta e o valoroso trabalho de Tabatinga na produção de bichos de pelúcia, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 8.763 de 2017.

Sala da Comissão, em 21 de novembro de 2018.

Deputado JEAN WYLLYS
Relator